



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br



## EDITAL PPGED Nº 1/2023

09 de janeiro de 2023

Processo nº 23117.001307/2023-11

**OBJETO:** Seleção de bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado e Doutorado 2023/1º.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, nos usos das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia e de acordo com e com fundamento na Portaria Nº - 76, de 14 de abril de 2010 - da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES bem como das normas dos demais órgãos de fomento (FAPEMIG e CNPq), faz saber a todos que serão abertas inscrições ao processo de seleção de bolsistas Demanda Social para o Mestrado e Doutorado em Educação.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas no dia **03 de março de 2023**, as inscrições ao processo de seleção de bolsistas - Demanda Social (FAPEMIG, CNPq, CAPES), para o Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED/UFU) - Mestrado e Doutorado, por meio do e-mail [processoseletivoppged@faced.ufu.br](mailto:processoseletivoppged@faced.ufu.br).

1.2. As inscrições serão feitas, exclusivamente, por meio do e-mail [processoseletivoppged@faced.ufu.br](mailto:processoseletivoppged@faced.ufu.br).

1.3. Poderão se inscrever todos alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação, no curso de Mestrado - anos de ingresso 2022 ou 2023; e no curso de Doutorado - anos de ingresso 2020, 2021, 2022 ou 2023, **EXCETO** aqueles que, nos termos da Resolução 01/2010 do CONPEP/UFU:

1.3.1. Não possam dedicar-se integralmente às atividades do curso, e àquelas inerentes à bolsa concedida;

1.3.2. Não estiverem liberados, se com vínculo empregatício, das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

1.3.3. Sejam funcionários ou servidores (docente, pesquisador ou técnico) da UFU;

1.3.4. Contem com menos de 12 (doze) meses para integralizarem o tempo, legalmente fixado, para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço;

1.3.5. Sejam integrantes de programas de residência médica;

1.3.6. Já possuam bolsa de outro Programa ou de outra Agência de Fomento, ou de Organismos Nacionais e Internacionais.

1.4. No e-mail de solicitação de inscrição no processo seletivo de bolsistas regido pelo presente Edital, cada candidato à **bolsa de mestrado** ou à **bolsa de doutorado**, respectivamente, deverão anexar os seguintes conjuntos de documentos, separados em arquivos eletrônicos específicos, conforme discriminado a seguir:

1.4.1. Arquivo eletrônico gerado em formato PDF contendo o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido de forma legível, disponível no endereço eletrônico [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br).

1.4.2. Arquivo eletrônico gerado em PDF contendo os seguintes documentos:

**1.4.2.1. Plano de Estudos/Atividades/Trabalho** em que conste a programação das atividades acadêmicas e de desenvolvimento da pesquisa de mestrado ou de doutorado, conforme o caso, com vistas à conclusão e defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, respectivamente, dentro do prazo regimental do PPGED, sem prorrogação (modelo disponível em [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br)).

**1.4.2.2. Carta de anuência do orientador** relativa ao Plano de Estudos/Atividades/Trabalho apresentado pelo candidato conforme item anterior, somente para os alunos veteranos, ingressantes no Programa até o ano de 2022

**1.4.2.3. Comprovante de matrícula** obtido no Portal do Aluno para alunos regulares, com ingresso anterior a 2023;

**1.4.2.4. Declaração de Dedicção Integral ao Curso** (disponível em [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br));

**1.4.2.5. Declaração do não Recebimento de Outra Bolsa** (disponível em [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br));

**1.4.2.6. Declaração de Liberação das Atividades Profissionais** (disponível em [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br));

**1.4.2.7. Declaração de Prazo ou Tempo para Aposentadoria** (disponível em [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br));

**1.4.2.8. Declaração de ciência do Termo de Obrigações do Bolsista** (disponível em [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br)).

1.4.3. Arquivo eletrônico correspondente ao *Formulário de Avaliação de Currículo*, relativo ao período de **fevereiro/2020 a janeiro/2023**, correspondente ao nível da bolsa pretendida - Mestrado ou Doutorado, devidamente preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br), não sendo aceita planilha preenchida de modo manual, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico, nomeado da seguinte forma: *1º Nome-Últimonomeformulário-currículo, conforme exemplo: Joaquim-Xavier-formulário-currículo*, anexado ao e-mail de solicitação de inscrição no processo seletivo de bolsistas regido pelo presente Edital.

1.4.3.1. O *Formulário de Avaliação de Currículo* que não for preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br) não será considerado no processo de seleção regido pelo presente edital, não sendo admitida a transposição das informações da planilha especificada no item 1.4.3. para outro tipo de planilha eletrônica digital ou impresso, mesmo que esse outro tipo de planilha eletrônica digital ou impressa esteja salva em arquivo no formato PDF.

1.4.3.2. O preenchimento correto do *Formulário de Avaliação de Currículo*, nos termos do presente edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

1.4.3.3. Cabe ao candidato, no preenchimento do *Formulário de Avaliação de Currículo*, registrar na coluna correspondente, a numeração das páginas relativas aos respectivos documentos comprobatórios de cada item pontuado.

1.4.4. Arquivo eletrônico gerado em PDF em que conste os documentos comprobatórios correspondentes ao *Formulário de Avaliação de Currículo*, apresentados na mesma ordem desse *Formulário*, identificados com o número da página, considerando os itens do *Formulário* que tiveram pontuação atribuída pelo candidato, nomeado da seguinte forma: *1º Nome-Últimonome-comprovantes-currículo*, conforme exemplo: *Joaquim- Xavier-comprovantes-currículo*, anexado ao e-mail de solicitação de inscrição no processo seletivo de bolsistas regido pelo presente.

1.4.4.1 Caso o arquivo descrito no subitem anterior tenha um tamanho que impossibilite seu envio em um único e-mail, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um e-mail, sendo que, nesse caso, deverá ser acrescido um número de

ordem à frente da última palavra do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: *Joaquim-Xavier-comprovantes-curriculo1*.

1.4.4.2 Os documentos comprobatórios correspondentes ao *Formulário de Avaliação de Currículo*, que não estiverem apresentados na mesma ordem desse *Formulário* e/ou não estiverem indentificados com o número da página poderão ser desconsiderado na avaliação do currículo.

1.5. No caso de aluno ingressante em 2023, sua inscrição no processo seletivo de bolsas regido pelo presente Edital, será deferida mediante confirmação, pela Secretaria do PPGED, da respectiva matrícula como aluno regular do Programa.

1.6. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados no processo de seleção regulado pelo presente Edital.

1.7. O candidato à bolsa de mestrado ou de doutorado que preencher de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo, assim como o candidato que não apresentar toda a documentação requerida no presente Edital será desclassificado no presente processo seletivo de bolsas regulado pelo presente Edital.

1.8. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

1.9. Serão desconsideradas as informações registradas de modo manual no Formulário de Avaliação de Currículo, assim como aquelas informações cujos documentos comprobatórios enviados não estejam legíveis ou não preencham devidamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

1.10. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.

1.11. Itens que não tiverem pontuação atribuída pelo candidato no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, também não serão considerados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do PPGED, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição, nos documentos comprobatórios correlatos.

1.12. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a:

1.12.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame.

1.12.2. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br), do qual não poderá alegar desconhecimento.

1.12.3. Autoriza à UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.13. O PPGED não se responsabilizará por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio da solicitação de inscrição e respectiva documentação dentro do prazo fixado.

1.14. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, fax, correio eletrônico, presencialmente, assim como não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo fixado no presente Edital.

1.15. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa ou após o período de inscrição.

1.16. O/A candidato/a a bolsa deverá informar no ato de inscrição os dados relativos (Agência e Número da Conta Corrente) a uma conta corrente ativa no Banco do Brasil.

1.16.1. Caso esse número da conta não seja informado no ato de inscrição o/a candidato deverá fazê-lo até o dia 09 de março de 2023.

## **2.DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1. O processo de seleção será feito por meio da avaliação do mérito acadêmico tendo como base o Formulário de Avaliação de Currículo e os respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

2.2. No processo de avaliação do Formulário de Avaliação de Currículo, e respectivos documentos comprobatórios, a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas observará os seguintes aspectos e/ou procedimentos:

2.2.1. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsista não pontuará itens para os quais não foram apresentados documentos comprobatórios correlatos legíveis e que atendam aos requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital e no Formulário de Avaliação de Currículo.

2.2.2. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do PPGED não considerará, para efeito de pontuação do currículo, os itens que não tiveram pontuação atribuída pelo candidato no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, mesmo se constarem, na documentação enviada no ato da inscrição, documentos comprobatórios correlatos.

2.2.3. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsista não pontuará Formulário de Avaliação de Currículo preenchido de forma manuscrita (à mão) ou Formulário de Avaliação de Currículo nos quais não constem a pontuação atribuída pelo respectivo candidato em cada item, mesmo que tenham sido apresentados documentos comprobatórios correlatos, sendo que nestes casos será atribuída a pontuação correspondente à “0” (zero) pontos.

2.2.4. A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsista não pontuará Formulário de Avaliação de Currículo que não tenha sido preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável disponível em [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br), não sendo admitida a utilização de planilha organizada e preenchida por meio da transposição das informações da planilha eletrônica especificada no presente edital, para outro tipo de planilha eletrônica digital ou impressa, mesmo que esse outro tipo de planilha eletrônica digital ou impressa esteja salva em arquivo no formato PDF, sendo que nestes casos será atribuída a pontuação correspondente à “0” (zero) pontos.

## **3.DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Os candidatos selecionados serão classificados segundo a maior pontuação obtida na avaliação de mérito realizada pela Comissão de Bolsas do PPGED acadêmico tendo como base o Formulário de Avaliação de Currículo e os respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

3.2. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

3.2.1. Estar matriculado há mais tempo no PPGED como aluno regular;

3.2.2. Ter obtido maior pontuação no item produção científica, da ficha de avaliação do currículo;

3.2.3. Ter maior idade.

## **4.DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

4.1. A divulgação dos resultados será feita na página eletrônica do PPGED - observado o seguinte cronograma:

- 4.1.1. Divulgação do resultado preliminar: **07 de março de 2023, a partir das 15hs.** [www.faced.ppged.ufu](http://www.faced.ppged.ufu)
- 4.1.2. Prazo para interposição de recurso em relação ao resultado preliminar: **08 de março de 2023**, até as 17hs; por meio do e-mail [processoseletivoppged@faced.ufu.br](mailto:processoseletivoppged@faced.ufu.br).
- 4.1.2.1. Os recursos relativos ao resultado preliminar serão apreciados pela própria Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do PPGED.
- 4.1.3. Divulgação do resultado definitivo pós apreciação dos recursos: **09 de março de 2023, a partir das 17 horas.**
- 4.2. O/a candidato/a poderá recorrer do resultado definitivo em até três instâncias, em graus sucessivos, a saber:
- 4.2.1. Primeira instância recursal, Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, por meio do e-mail [secppged@faced.ufu.br](mailto:secppged@faced.ufu.br).
- 4.2.2. Segunda instância recursal, Conselho da Faculdade de Educação.
- 4.2.3. Terceira instância recursal, Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU.
- 4.2.4. O prazo para interposição de recurso relativo ao resultado definitivo na primeira instância recursal, é dia 10 de março de 2023, por meio do e-mail [secppged@faced.ufu.br](mailto:secppged@faced.ufu.br), acompanhados, se necessário for, dos respectivos documentos correlatos, não sendo admitidos recursos por outros meios.
- 4.3. Os documentos relativos à interposição de recurso em segunda e terceira instâncias, quando couber, deverão ser protocolados dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, e deverá ser interposto junto ao órgão ou setor administrativo correspondente.

## 5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O PPGED divulgará, em documento específico, os procedimentos a serem adotados e os documentos a serem apresentados para a efetivação da concessão da bolsa, aos candidatos classificados no processo seletivo regido pelo presente Edital.
- 5.2. A classificação dos candidatos terá validade no período que se inicia no dia de divulgação do resultado definitivo até 28 de fevereiro de 2023, desde que os alunos selecionados não contrariem, durante este período, os critérios estabelecidos na seleção.
- 5.3. Os alunos do Mestrado e Doutorado contemplados com bolsa deverão, no decorrer do Curso, cumprir **Estágio Docência**, conforme regulamentação prevista pela UFU/CAPES e outras agências de fomento.
- 5.4. Os alunos do Mestrado e Doutorado contemplados deverão, no decorrer do Curso, apresentar relatório de atividades conforme exigido pela agência de fomento da bolsa.
- 5.5. Os alunos de Mestrado e Doutorado deverão participar de atividades indicadas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação.
- 5.6. Os alunos ingressantes em 2022 que vierem a ser contemplados com cota de bolsa de mestrado ou de doutorado, respectivamente, e que tiverem sua matrícula *indeferida* pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da UFU (DIRAC), terão a respectiva cota de bolsa imediatamente cancelada e deverão ressarcir, à respectiva agência de fomento as cotas de bolsa recebidas, devidamente corrigidas, caso o pagamento de tais cotas tenha se efetivado.
- 5.7. O total de bolsas a serem concedidas - Mestrado e Doutorado - será definido considerando as cotas distribuídas pelas respectivas agências de fomento.

5.8. As cotas de bolsas a serem concedidas – Mestrado e Doutorado – no âmbito do presente Edital, terão vigência máxima conforme prazos indicados a seguir:

5.8.1. Cotas de bolsas de Mestrado: vigência máxima até fevereiro de 2025.

5.8.2. Cotas de bolsas de Doutorado: vigência máxima até fevereiro de 2027.

5.8.3. Não há pagamento de cotas de bolsas em caráter retroativo.

Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação  
Portaria 2890/2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares Pereira da Silva, Coordenador(a)**, em 10/02/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4179541** e o código CRC **FFEBECC3**.